



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 626/93.

De 01 de Dezembro de 1993.

"Dispõe sobre Contribuição ordinária a filiação desta Câmara à U.V.G. e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado a filiação desta Câmara municipal à União dos Vereadores de Goiás, como sócio institucional.

Art. 2º - A contribuição mensal, dar-se-á em função do número de Vereadores que a compõem, a base de 1% (hum por cento) de seus subsídios, ficando esta Câmara Municipal responsável pelo repasse à U.V.G..

Art. 3º - Para efeito de cumprimento desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite necessário, podendo utilizar-se de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotação constantes do orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Dezembro de 1993.

DR. ANTONIO FERREIRA LEÃO
Dr. Antonio Ferreira Leão
Prefeito Municipal